SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1102

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES.

EDITAL Nº 02/2014 – DE 22 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES torna pública a retificação da data constante do subitem 7.1 do Edital nº 01/2014 – Prefeitura de Alvarães, de 17 de abril de 2014, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.
[...]
7.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Alvarães-AM** na **data prevista conforme tabela abaixo**, observado o horário Local;

CARGOS	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
Professor, Auxiliar de Serviços Gerais	Domingo 15 de junho de 2014 Manhã
Merendeira, Vigia, Nutricionista, Pedagogo	Domingo 15 de junho de 2014 Tarde

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:DBDF1404

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235, DE 20 DE MAIO DE 2014.

"Altera a composição da Comissão instituída por meio da Portaria n.º 188, de 22 de Abril de 2014 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE

ART.1º - Fica alterada a composição da Comissão instituída por meio da Portaria n.º 188, de 22 de Abril de 2014, a qual criou a **COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE APUÍ,** ficando a partir desta data assim constituída:
Presidente: ANTONIO JOCEMAR DA SILVA;
Secretário: JAQUELINE TASCA DA SILVEIRA.
Membro: RAIMUNDO NONATO DA SILVA;

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Maio de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E804071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 043/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - SRP
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em Regime de Comodato.
Tipo: Menor Valor Item.
Data da abertura de envelopes: 04 de Junho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 044/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - SRP

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 05 de Junho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 22 de Junho de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:05A43AD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/201-CPL/PMBC do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER"***, a ser realizado no dia **09.06.2014**, às **09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, a Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço e no fone (97) 3415-5688, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira. O valor do edital é R$ 100,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 21 de Maio de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:14CA1176

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 001/14 - CPL/BOA VISTA DO RAMOS, no dia 09 de junho de 2014, às 09h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando a construção de quadras esportivas cobertas, com vestiários, na Escola Municipal Norma Silva de Oliveira, seguindo os padrões fornecidos pelo Ministério da Educação (FDNE),** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no período de 22/05/14 a 06/06/14, localizada na Rua Senador José Esteves, 384 - CENTRO, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos (AM), 21 de maio de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:8FD8B844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TOMADA DE PREÇOS N. 002/14

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 002/14 - CPL/BOA VISTA DO RAMOS, no dia 09 de junho de 2014, às 14h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando a construção de quadras esportivas cobertas, com vestiários, na Escola Municipal Tancredo Neves, seguindo os padrões fornecidos pelo Ministério da Educação (FDNE),** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no período de 22/05/14 a 06/06/14, localizada na Rua Senador José Esteves, 384 - CENTRO, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos (AM), 21 de maio de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:86B454F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL 001/2014/SEMSA

No EDITAL 001/2014/SEMSA, de 13/05/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas, edição nº 1096, que circulou na data de 14/05/2014.

ONDE SE LÊ: DAS FUNÇÕES, VAGAS, SECRETARIA VINCULADA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:

Técnico em Enfermagem	05	Secretaria de Saúde	R$ 750,00	30 horas semanais

ONDE SE LÊ: 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
5.1. Titulação das funções
TÍTULOS - ATRIBUIÇÃO DE VALORES - VALOR UNITÁRIO
a) Experiência no exercício de atividades inerentes à função 02 (dois) pontos (por ano), totalizando 10 (dez) pontos;

LEIA-SE:

Técnico em Enfermagem	05	Secretaria de Saúde	R$ 750,00	40 horas semanais

Onde se lê: 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
5.1. Titulação das funções
TÍTULOS - ATRIBUIÇÃO DE VALORES - VALOR UNITÁRIO
a) Experiência no exercício de atividades inerentes à função 0,25 (zero, vinte e cinto décimos) pontos (por ano), totalizando 02 (dois) pontos;

Boca do Acre, 19 de MAIO de 2014.

JOSE CARLOS PEREIRA LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:839F93C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 014/2014 - GPMB

Prorroga por 90 (noventa) dias o Decreto de Nº 007/2014 - GPMB, que declarou situação de emergência em razão da cheia que se verifica no município desde Janeiro de 2014.

O Senhor José Maria da Silva Maia, Prefeito Municipal de Borba-AM, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo (inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012), e pela resolução 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba, e com artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de abril de 2012 e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que
A Lentidão do Rio Madeira e o elevado índice pluviométrico verificou-se que a necessidade de prorroga tal situação de anormalidade.

Considerando, que devido a cheia o setor agrícola e pecuária até a presente data os ribeirinhos não tem condições de dar continuidades às suas atividades.

Considerando, a importância do setor primário na economia do município e o levantamento técnico realizado pelo IDAM até o presente momento as terras de vazia encontra-se submercas com aproximadamente 95% de perdas com a produtividade nas lavouras de banana, mandiocas e hortaliças**.**

Considerando, principalmente a perdas nas lavouras de banana e mandioca, cultivos de subsistência e abastecimento da sede do município os produtores esperam apoio dos órgãos competentes para o reinício de tais lavouras cultivadas 99% na várzea.

Considerando, as análises feitas por esta Coordenadoria, IDAM, Secretaria de Educação, Secretaria de Produção e Secretaria de Saúde, discutiu-se e aprovou a decretação de prorrogação de Situação de Emergência neste Município.

Considerando, que e dever do Estado nele incluído este município zelar pelo interesse social e econômico visando um recomeço das atividades ligado a produção agrícola nelas incluídas.

DECRETA:

Art. 1º. fica prorrogado na forma do parágrafo único do artigo 1º da vigência do Decreto Nº 007/2014GPMB, que declarou a existência da Situação de Emergência neste município em razão da subida atípica do Rio Madeira desde o mês de janeiro a qual vem acarretando graves prejuízos ao desenvolvimento do município e o meio de sobrevivência dos ribeirinhos.

Parágrafo Único. A presente prorrogação dar-se pelo prazo de 90(noventa) dias.

Art. 2º. os demais termos do Decreto Nº 007/2014-GPMB, de 12 de Março de 2014 permanece inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Maio de 2014.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

_____
JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:3414AE05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2014-CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: O CARRETEIRO AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ N°07.629.047/0001-68

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, a contar do dia 30 de abril de 2014.

Valor:R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **02.07.01**
PROGRAMA DE TRABALHO: **0207.15.122.0011.2.025**
NATUREZA DE RECURSO: **3390.30** – Material de Consumo
NATUREZA DE RECURSO: **3390.39** – Outros serviços – Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSO: 10 - REC. ORDINARIOS

Prazo de execução:40 (quarenta) dias.

Careiro da Várzea, em 29 de Abril de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:6AD630B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 330/2014

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE CODAJÁS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora PROMULGA, conforme inteligência do caput do Art. 48 combinado com o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente

LEI

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E FUNDAMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A presente lei tem como objetivo disciplinar a organização de meios administrativos que viabilizem o aprimoramento das ações do Poder Legislativo, em prol do bem comum, em conformidade com o que prescrevem as Constituições da República, do Estado e as legislações federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - Para atingir os objetivos, o Poder Legislativo adotará as seguintes metas:

I - a racionalização de uma estrutura orgânica flexível, capaz de integrar-se às finalidades primordiais da Câmara Municipal, de servir à população de forma racional e econômica.

II - a definição das atribuições básicas dos órgãos integrados da estrutura, tornando inequívoca a responsabilidade das diversas atividades.

III - A facilitação e simplificação do acesso dos munícipes aos serviços municipais;

IV - A descentralização de decisões de expediente, buscando a agilidade administrativa;

V - A agilidade no atendimento aos munícipes quanto ao cumprimento de exigências municipais de ordem pública, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos necessários;

VI - O aumento da produtividade dos servidores através de promoção de treinamento para aperfeiçoamento e capacitação, além de avaliações periódicas, permitindo, assim, um maior crescimento do quadro e níveis adequados de vencimentos;

VII - A atualização permanentemente dos serviços, evitando prejuízos da qualidade das atividades administrativas.

Art. 3º - São fundamentos permanentes da atividade administrativa do Poder Legislativo:

I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização;
IV - Delegação de Competências;
V - Controle;
VI - Racionalização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 4º - O Planejamento, instituído como atividade constante da administração, compreende a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos determinados em função da realidade local.

Seção II
Da Coordenação

Art. 5º - A Coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a fiscalização da atuação dos órgãos que compõe o Poder Legislativo e realização sistemática de reuniões com a participação dos responsáveis pelos órgãos e encarregados por atividades subordinadas a cada um dos serviços.

Parágrafo único: As atividades administrativas, especialmente, sua execução serão objeto de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

Seção III
Da Descentralização

Art. 6º - A Descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução de tarefas de cunho meramente administrativo, visando à concentração de suas atividades para a área de planejamento, supervisão e controle das atividades administrativas.

Seção IV
Da Delegação de Competência

Art. 7º - A Delegação de Competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a serem atendidos.

Art. 8º -O ato delegatório indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e o objeto da delegação.

Seção V
Do Controle

Art. 9º - O Poder Legislativo, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disponibilizará de instrumento de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus órgãos e agentes.

Art. 10 - O controle das atividades da administração municipal deverá ser exercido em todos os níveis, compreendendo, em particular:

I – O controle da execução dos programas, obedecendo às normas disciplinadoras das atividades específicas do órgão controlado, a ser exercido pela chefia competente;
II – O controle da utilização, guarda e aplicação dos dinheiros, bens e valores públicos, exercido pelo órgão de finanças e pelo gestor administrativo.

Seção VI
Da Racionalização

Art. 11 - A execução dos atos administrativos pela Câmara Municipal deverá ser permanentemente atualizada, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza burocrática, mediante:

I - Repressão de hipertrofia das atividades meio, que deverão, sempre que possível, ser organizadas sob forma de sistemas;
II - Livre e direta comunicação horizontal entre órgão da administração, para troca de informações e esclarecimentos;
III - A supressão de controles meramente formais e daqueles cujo custo administrativo ou social seja, evidentemente, superior à execução da atividade administrativa.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Definições e Características

Art. 12- Para os efeitos desta Lei, ato administrativo é toda decisão geral ou específica proferida pela Mesa Diretora ou pelos Órgãos Superiores do Poder Legislativo no exercício de suas funções, que tenha por fim imediato adquirir,resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, assim como impor obrigações.

Art. 13- No funcionamento do Poder Legislativo, os atos administrativos deverão respeitar as nomenclaturas previstas na Lei Orgânica.

Parágrafo único - Os atos administrativos voltados para a organização administrativa e de pessoal do Poder Legislativo não se confundem com os atos de Plenário regulamentados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e de competência exclusiva dos Parlamentares.
&#

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:5BDA082E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/96/GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de Janeiro de 1.996.

Dispõe do reconhecimento pelo Município como entidade de UTILIDADE PUBLICA a DIOCESE de Humaitá.

Considerando, que a Diocese de Humaitá, vem desenvolvendo trabalhos nas diversas áreas sociais, com objetivo de prover o bem a comunidade.

O Prefeito Municipal de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 46 inciso 4º da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1- Fica a DIOCESE de Humaitá-AM, reconhecida como entidade de UTILIDADE PÚBLICA.

Art.2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se;
Publique-se;
Cientifique-se.

ANTÔNIO DE SOUZA LOBO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92EADD4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 032/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de Maio de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.360.089/0001-74, vencedora do lote I, itens 01 a 200** com o valor global de **R$50.125,04 (Cinquenta mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 20 de maio de 2014.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC760F1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1496/13

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 077/2014, celebrado em 12 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP** – CNPJ nº 04.383.642/0001-78.

3. OBJETO: Fornecimento de itens de Medicamentos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 23.913,00 (Vinte e três mil novecentos e treze reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato dar-se-á da data de assinatura até 31 de dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 111/2013, na Ata de Registro de Preços nº 022/2014-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE2906D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 110/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 062/2014, celebrado em 07 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **M. A. P. DOS SANTOS** – CNPJ nº 08.830.492/0001-54.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.846.270,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09, Edital do Pregão nº 022/2014-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 029/2014-SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B95D024C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 064/2013, celebrado em 07 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **CONQUISTA COMERCIO E SERVIÇÕES DE CONSTRUÇÃO - ME** – CNPJ nº 07.050.778/0001-54.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá – AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.451.374,50 (Dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09, Edital do Pregão nº 022/2014-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 029/2014-SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F55ADD06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 065/2014, celebrado em 07 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **M. A. P. DOS SANTOS** – CNPJ nº 08.830.492/0001-54.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **MATERIAL DE PINTURA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 416.440,00 (Quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09, Edital do Pregão nº 021/2014-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 028/2014-SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3298DD8A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 066/2014, celebrado em 07 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI** – CNPJ nº 15.360.089/0001-74.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **MATERIAL DE PINTURA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 226.717,40 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09, Edital do Pregão nº 021/2014-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 028/2014-SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E002FF72

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 352/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 067/2014, celebrado em 07 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **A. J. DILL** – CNPJ nº 01.068.965/0001-89.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **MATERIAL DE PINTURA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 359.798,25 (Trezentos e cinqüenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09, Edital do Pregão nº 021/2014-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 028/2014-SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:733D4748

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 079/2014, celebrado em 07 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **A. J. DILL** – CNPJ nº 01.068.965/0001-89.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **MATERIAL PRIMÁRIO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.068.350,00 (Um milhão sessenta e oito mil trezentos e cinqüenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09, Edital do Pregão nº 023/2014-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 027/2014-SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6EB17B9E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 080/2014, celebrado em 07 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **M. A. P. DOS SANTOS** – CNPJ nº 08.830.492/0001-54.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **MATERIAL PRIMÁRIO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.146.062,50 (Um milhão cento e quarenta e seis mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09, Edital do Pregão nº 023/2014-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 027/2014-SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:67C347B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n.º 082/2014, celebrado em 28 de abril de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **V. P. D. CORREA - ME** – CNPJ nº 18.893.160/0001-72.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de **HOTELARIA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será da assinatura deste até 31 de dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09, Edital do Pregão nº 019/2014-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 024/2014-SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:780D4070

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2014

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 094/2014, celebrado em 08 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **VALDEMILSON PEREIRA DE CARVALHO,** inscrito no CNPJ nº. 19.740.983/0001-20.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual para realizar o Transporte Fluvial da produção e produtos agrícolas dos produtores da vicinal do Alto Crato I e II.

4. VALOR GLOBAL: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 04 (quatro) meses.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2014 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 1923/14, datado de 08/05/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E98E657B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2014

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 105/2014, celebrado em 14 de maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **NISHIMURA & PINHEIRO PRODUCOES LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ nº. 16.887.646/0001-72.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Comemoração ao Aniversário de Humaitá/AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 93.476,00 (Noventa e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).

5. PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual até a realização do evento.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 1957/14, datado de 14/05/2014.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2EE2B000

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 345/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº**. 110/2014,** celebrado em **03/03/2014.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL e** a empresa **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA - CNPJ nº 18.258.289/0001-09.**

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação a ser fornecida aos policiais militares em razão da tensão atendendo a tensão entre índios e não índios no Município de Humaitá, em caráter emergencial**.

4. VALOR GLOBAL: R$ 102.636,00 (Cento e dois mil seiscentos e trinta e seis reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 30 (trinta) dias a partir da assinatura do termo de contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 1124/2014, datado de 03/03/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1E3D9498

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 345/2014

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 345/2014

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº**. 109/2014,** celebrado em **03/03/2014.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL e** a empresa **V. P. D. CORREA - ME, CNPJ nº 18.893.160/0001-72.**

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços em Hospedagem,** para atender policiais militares, em razão da tensão entre índios e populares na BR-230.

4. VALOR GLOBAL: R$ 176.904,00 (Cento e setenta e seis mil novecentos e quatro reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 30 (Trinta) dias a partir da assinatura do termo de Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 1244/2014, datado de 14/03/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3B635EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 345/2014

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº**. 112/2014,** celebrado em **03/03/2014.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL e** a empresa **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA - CNPJ nº 18.258.289/0001-09.**

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de 04 (quatro) caminhonetes cabine dupla para atender policiais militares em razão da tensão entre índios e não índios no Município de Humaitá, em caráter emergencial**.

4. VALOR GLOBAL: R$ 77.601,12 (setenta e sete mil seiscentos e um reais e doze centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 30 (trinta) dias a partir da assinatura do termo de contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 1125/2014, datado de 03/03/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF1A5F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 05 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **TELLES MOREIRA DA ROCHA,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo IV**, símbolo CC-06, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** e prestará serviços administrativos no Aeroporto da cidade.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a **01 de maio de 2014**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:226C69CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 05 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HAMILTON SANTOS DE AZEVEDO,** para o Cargo Público de **Gerente Administrativo E, Símbolo CC-14,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a de **01 de maio de 2014**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57A44A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ROSICLEIA DA SILVA PEREIRA,** para o Cargo Público de **Assessora Técnica Educacional - I**, **Símbolo CC-01,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/05/2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DBBFB8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 14 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MILENE GONÇALVES DE SALLES,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo – I, Símbolo CC-04,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/05/2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CB1ECE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 19 de maio de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **GUSTAVO BRITO DOS SANTOS,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo Nível V, Símbolo CC-07,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Gabinete** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/05/2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54D2167C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 19 de maio de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO SALES FERREIRA NUNES,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo I**, símbolo CC-03, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/05/2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2CFD4452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 19 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **MANOEL ALDO LOBATO DOS SANTOS,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo I**, símbolo CC-14, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para

efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/05/2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7E97C405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ENQUADRAMENTO A PROFESSORA NIVEL-I, PARA PROFESSORA NIVEL-II QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão prevista no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento, a solicitação de pedido de enquadramento formulado e Parecer Jurídico nº479/2013, nos autos do Processo nº 1179/2013, atenderam em seus documentos anexos aos autos, aos requisitos básicos postulado na legislação federal e municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, Enquadramento PROFISSIONAL DE PROFESSORA NÍVEL I, para PROFESSORA NÍVEL II, do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério, da servidora ***RUSSELAYNE LELLO DE MIRANDA,*** matrícula nº 2967.
§ Único - O Enquadramento do caput deste artigo, foi concedido em virtude da servidora supra, ter concluído o curso de Licenciatura em Ciências.

Art. 2° - FICA DETERMINADO ao Setor de Recursos Humanos da administração Municipal que proceda às anotações no dossiê da servidora e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B044D6FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758A/2013 – GAB/PMI.

NOMEIA para o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Senhor ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR**,** para exercer o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 01 de maio de 2013.

II - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUPLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM, em 01 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:26080CD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	705.351,40	0,00
Pessoal Ativo	705.351,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art., 19 da LRF) (II)	14.387,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	14.387,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇAO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	**690.964,36**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	**24.377.458,67**	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇAO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	**2,83%**	**0,00 %**
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**1.462.647,52**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**1.389.515,14**	
.. -	.. -	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso 11 do art.35 da Lei 4.320/64.

RAIMUNDO MARCONDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPF: 405.265.182-00

RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA
Diretor Geral
CPF: 464.494.002-00

ANDREIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora
CRC/AM - 010510/O-5

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:55E27B6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DELEGADA Nº 01

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Juruá (AM, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ

FAÇO SABER, a todos os habitantes que, no uso da delegação objeto do Decreto Legislativo nº 02, de 06 de dezembro de 2013, edito a seguinte Lei Delegada:

CAPITULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. O Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Juruá obedece ao regime estatutário e compõe-se:
I- Quadro Permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes de cargos;
II- Quadro Comissionado, com os respectivos cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I- quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e de função gratificadas existentes na Prefeitura Municipal de Juruá;
II- cargo publico é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor publico, criado por lei, com denominação própria, numero certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
III- servidor publico é toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego publico, de provimento efetivo ou em comissão;
IV- classe de cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
V- carreira é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas seguindo o grau de complexidade das atribuições dos cargos que a compõem;
VI- classe isolada é a classe de cargos que não constitui carreira;
VII- grupo ocupacional é o conjunto de classes isoladas ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para o seu desempenho;
VIII- nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldades, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos a elas correspondentes;
IX- faixa de vencimento é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;
X- padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;
XI- interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou a promoção;
XII- progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas no Capitulo III desta Lei e em regulamento especifico;
XIII- promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, observadas as normas estabelecidas no Capitulo IV desta Lei e em regulamento especifico;
XIV- função gratificada ou função de confiança e vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo;
XV- cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância.

Art. 3º. As classes de cargos Permanentes do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimentos estão distribuídos por grupos ocupacionais no Anexo I, desta Lei.
Parágrafo Único: Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:
I- Administrativo;
II- Fiscalização;
III- Serviços Gerais, Manutenção, Transporte, Obras e Serviços Públicos;
IV- Saúde;
V- Serviços de Apoio à Educação, Ação Social, Turismo, Esporte e Lazer; e
VI- Magistério;

CAPITULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:
I- pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capitulo XI desta Lei;

II- por nomeação, precedida de concurso publico, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado;
III- por promoção, tratando-se de classe de cargos intermediaria ou final de carreira;
IV- pelas demais formas previstas em lei;

Art. 6º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada classe, constes do Anexo VI desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Prefeitura Municipal ou qualquer direito para o beneficiário, alem de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§1º. São requisitos básicos para provimento de cargo publico:
I- nacionalidade brasileira;
II- gozo dos direitos políticos;
III- regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais;
IV- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V- condições de saúdes físicas e mentais, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, facultado prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física ou mental parcial, na forma dos artigos 13 a 15 desta Lei e de regulamentação especifica;
VI- nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo; e
VII- habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 2º. Lei especifica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço publico municipal de Juruá.

Art. 7º. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante solicitação das Secretarias Municipais interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º. Da solicitação deverão constar:
I- denominação e nível de vencimento da classe;
II- quantitativo de cargos a serem providos;
III- prazo desejável para o provimento; e
IV- justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º. O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona a realização de concurso publico de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 8º. Na realização do concurso publico poderão ser aplicadas provas escritas orais, teóricas ou praticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 9º. O concurso publico terá validade de até 2 (dois) anos, podendo esta ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão estabelecidos em edital, que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11. Não se realizará novo concurso publico enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazos de validade ainda não expirados, para os mesmos cargos.

Art. 12. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 13. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juruá.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 14. A Prefeitura Municipal estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.

Art. 15. A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço publico, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 16. Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I- fundamento legal;
II- denominação do cargo provido;
III- forma de provimento;
IV- nível de vencimento do cargo;
V- nome completo do servidor; e
VI- indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, obedecidos aos preceitos constitucionais.

Art. 17. Os cargos Permanentes do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capitulo ou no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juruá.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no *caput* deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico municipal, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPITULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 18. Estão sujeitos ao Estágio Probatório, previsto no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, os servidores aprovados em concurso público, para os cargos de provimento efetivo.

Art. 19. Ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará em Estágio Probatório por 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I- assiduidade;
II- disciplina;
III- capacidade de iniciativa;
IV- produtividade; e
V- responsabilidade.

§ 1º - Os fatores de avaliação previsto neste artigo deverão integrar os critérios de eficiência e eficácia administrativa determinado no sistema de controle interno do Município.

§ 2º - Ao servidor é assegurado a ampla defesa e o contraditório, cabendo-lhe o direito de acesso a todos os relatórios e boletins de avaliação.

§ 3º - todas as decisões administrativas referentes ao desempenho funcional do servidor, em seu estágio probatório, deverão ser motivadas.

Art. 20. O servidor deve cumprir o estágio probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado em caráter efetivo.

§ 1º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças legalmente previstas, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do afastamento.

§ 2º - Não se aplica a suspensão do Estágio Probatório, de que trata o parágrafo anterior, quando o afastamento do servidor ocorrer em virtude de férias ou licença para tratamento médico.

Art. 21. Ao servidor em estágio probatório deve ser assegurado o assessoramento e o acompanhamento adequado quanto ao exercício de suas atribuições, inclusive, no que se refere às condições físicas, materiais e instrumentais.

Parágrafo Único – O servidor que não possuir adequação satisfatória em um ou mais dos fatores de avaliação definidos no art. 19, desta Lei, deverá receber a orientação para que possa corrigir as deficiências.

Art. 22. Se o servidor em Estágio Probatório vier a cometer falta disciplinar, terá a sua responsabilidade apurada na forma legal, observadas as normas estatutárias.

Parágrafo Único. A reprovação no estágio probatório, mediante a avaliação de desempenho, implicará no desligamento do serviço público.

CAPITULO IV
DA PROGRESSÃO

Art. 23. De acordo com o inciso XII do art. 2º desta Lei, progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas neste Capitulo e em regulamento especifico.

Art. 24. As progressões se processarão uma vez a cada 3 (três) anos, sempre no mês de abril.

Art. 25. Os critérios referentes à concessão da progressão serão previstos em regulamento especifico.

Art. 26. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I- ter cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, conforme dispõe art. 41 da Constituição Federal;
II- ter cumprido o interstício mínimo de 03 anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre; e
III- ter obtido, pelo menos, o grau mínimo na media de suas duas últimas avaliações de desempenho apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 35 desta Lei e de acordo com as normas previstas em regulamento.

§ 1º. A progressão só poderá ser concedida ao servidor 6 (seis) meses após o cumprimento do requisito previsto no inciso I deste artigo, desde que haja disponibilidade financeira e tenha sido ele bem avaliado.

§ 2º. Para obter o grau mínimo indicado no inciso III deste artigo o servidor deverá receber, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho funcional.

§ 3º. O total de pontos é apresentado pela soma de pontuação, obtida no Formulário de Avaliação de Desempenho.

Art. 27. O merecimento é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 28. Havendo disponibilidade financeira, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 26 desta Lei passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências, para efeito de nova apuração de vencimento.

Art. 29. Não havendo os recursos financeiros indispensáveis para a concessão de progressão a todos os servidores que a ele tiverem direito terá preferência, no caso de empate no resultado da avaliação de desempenho, o servidor que contar maior tempo de serviço público na função.

Art. 30. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontre, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 31. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capitulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subseqüente a sua concessão.

Art. 32. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

CAPITULO V
DA PROMOÇÃO

Art. 33. De acordo com o inciso XIII do art. 2º desta Lei, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º. A promoção se processará a critério da Administração, quando for de interesse do trabalho, e dependerá sempre de existência de vaga e disponibilidade financeira.

§ 2º. As linhas de promoção estão representadas graficamente no anexo IV desta Lei.

Art. 34. Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:

I- cumprir o interstício mínimo indicado para a classe correspondente, prevista no Anexo VII desta Lei; e

II- ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho funcional.

Parágrafo único. O grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo é aquele definido no § 2º do art. 26 desta Lei.

Art. 35. A promoção para os cargos de nível auxiliar e médio ocorrerá mediante seleção competitiva em que se apure a capacidade funcional do servidor para o desempenho das atribuições da classe a que concorre.

§ 1º. A comprovação da capacidade funcional mencionada no caput deste artigo far-se-á através de teste de habilidades e conhecimentos, teórico, pratico ou prático-teórico.

§ 2º. A classificação dos candidatos à promoção ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, basear-se-á nos resultados obtidos nos testes de habilidades e conhecimentos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessão da promoção efetivará rigorosamente à ordem de classificação dos servidores nos testes de habilidades e conhecimentos realizados, conforme o estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º. Terá preferência para promoção, em caso de empate na classificação, o servidor que contar maior tempo de serviço publico municipal, permanecendo o empate, o mais idoso.

Art. 36. A promoção para os cargos de nível superior será concedida com base nos resultados das avaliações de desempenho dos servidores.

Art. 37. Somente poderá concorrer a promoção o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

CAPITULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 38. A avaliação de desempenho será apurada, anualmente, em Formulário de Avaliação de Desempenho analisado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 39 desta Lei.

§ 1º O Formulário a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido tanto pela chefia imediata quanto pelo servidor e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção, definidos nesta Lei.

§ 2º Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência substancial em relação ao resultado da avaliação, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar, à chefia, nova avaliação.

§ 3º Ratificada, pela chefia, a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas.

§ 4º Não sendo substancial a divergência entre os resultados apurados, prevalecerá o apresentado pela chefia imediata.

§ 5º Considera-se divergência substancial aquela que ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do total de pontos da avaliação.

§ 6º As chefias deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais dos servidores, os dados e informações necessários à avaliação do desempenho de seus subordinados.

CAPITULO VII
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 39. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 5 (cinco) membros designados pelo Prefeito Municipal, com a atribuição de proceder à avaliação periódica de desempenho, conforme o disposto neste Capitulo e em regulamento específico.

§ 1º O Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá ser o Secretario Municipal de administração.

§ 2º Da Comissão deverá fazer parte, também, se possível, membro da Procuradoria Jurídica e do Departamento de Pessoal.

§ 3º Os servidores entregarão ao Secretario Municipal de Administração lista contendo 2 (dois) nomes de representantes eleitos, entre servidores efetivos e estáveis, que deverão ser designados pelo Prefeito Municipal para integrar a Comissão.

Art. 40. A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional eleitos pelos servidores verificar-se-á a cada 2 (dois) anos de participação, observados para a substituição de seus participantes, os critérios fixados em regulamentação especifica e o disposto neste Capitulo.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de morte ou impedimento proceder-se-á à substituição do membro, de acordo com o estabelecimento neste Capitulo.

Art. 41. A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá sua organização e forma de funcionamento regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 42. A Comissão reunir-se-á:

I – para coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão, sempre que existirem recursos financeiros reservados para tal fim;
II – para coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da promoção, sempre que existirem vagas e houver interesse da Administração em preenchê-las.

CAPITULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 43. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

Art. 44. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo publico, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 45. A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Prefeitura Municipal e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder subsidio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 46. As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal estão hierarquizadas por níveis de vencimento no anexo IV desta Lei.

§ 1º A cada nível correspondente uma faixa de vencimentos, composta de 10 (dez) padrões de vencimentos designados alfabeticamente de “A” a “J,” conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV desta Lei.

§2º Os aumentos dos vencimentos respeitarão, preferencialmente, a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

Art. 47. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 48. Sempre que se reajustar a remuneração dos servidores em atividade, o reajuste será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma dada, de acordo com o disposto no art. 40, § 4º da Constituição Federal.

Art. 49. O Poder Executivo publicará anualmente os valores de remuneração dos cargos e empregos publico da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 39, § 6º da Constituição Federal.

CAPITULO IX
DA LOTAÇÃO

Art. 50. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e especificas da Prefeitura Municipal de Juruá - AM.

Art. 51. O Secretário Municipal de Administração estudará, anualmente, com os demais órgãos, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo Único. Partindo das conclusões do referido estudo, o Secretario Municipal de Administração apresentará ao Prefeito Municipal proposta de lotação geral da Prefeitura Municipal, da qual deverão constar:

I – a lotação atual, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
II – a lotação proposta, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
III – relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso;
IV – as conclusões do estudo, com a devida antecedência para que se preveja, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 52. O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Prefeito, para fim determinado e por prazo certo.

Parágrafo Único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Prefeito Municipal poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

CAPITULO X
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 53. Novas classes de cargos poderão ser incorporadas ao Quadro de Pessoal, observadas as disposições deste Capitulo.

Art. 54. As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novas classes de cargos, sempre que necessário.

§ 1º Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:

I – denominação das classes que se deseja criar;
II – descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução e experiência, para provimento;
III – justificativa pormenorizada de sua criação;
IV – quantitativos dos cargos da classe a serem criadas.
V – nível de vencimento das classes a serem criadas.

§ 2º O nível de vencimento das classes deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:

I – grau de instrução requerido para o desempenho da classe;
II – experiência exigida para o provimento da classe;
III – grau de complexidade e responsabilidades das atribuições descritas para a classe.

§ 3º A definição do nível de vencimento deverá resultar da analise comparativa dos fatores das classes a serem criadas com os fatores das classes já existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juruá (AM).

Art. 55. Cabe ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças analisar a proposta e verificar:

I – se há dotação orçamentária para a criação de nova classe;
II – Se suas atribuições estão implícitas ou explicitas nas descrições das classes já existentes.

Art. 56. Aprovada, a proposta será enviada ao Prefeito Municipal que, se estiver de acordo, a encaminhará, em forma de projeto de lei, à Câmara Municipal para aprovação.

Parágrafo Único: Se o parecer for desfavorável pela inobservância de qualquer dos incisos do artigo anterior, o Secretario Municipal de Administração encaminhará copia da proposta ao Prefeito Municipal, com relatório e justificativa do indeferimento.

Art. 57. aprovada a criação das novas classes, deverão ser essas incorporadas ao Quadro de Pessoal.

CAPÍTULO XI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 58. Fica instituída como atividade permanente na Prefeitura Municipal de Juruá (AM) a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I – Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições próprias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 59. Serão três os tipos de capacitação:

I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e funcionamento da Prefeitura Municipal e de transmissão de técnicas de relações humanas;
II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;
III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tomar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 60. O treinamento terá sempre caráter objetivo e pratico e será ministrado, direto ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal de Juruá (AM).

I – com a utilização de monitores locais;
II – mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III – através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convenio, observada a legislação pertinente.

Art. 61. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I – identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III – desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor;
IV – submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 62. O Secretario Municipal de administração, através do órgão de Recursos Humanos, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborará coordenará a execução de programas de treinamento.

Parágrafo Único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 63. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I – reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II – divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III – discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;
IV – utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO XII
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 64. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos no Anexo I, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que estiverem ocupando na data de vigência desta Lei, observadas as disposições deste Capítulo.

§ 1º Os servidores efetivos que passaram a executar atividades diferentes das dos cargos para os quais foram nomeados deverão retornar a exercer as atribuições relativas aos cargos que ocupavam anteriormente à ocorrência do desvio, de acordo com as classes constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º Os servidores estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT que tenham passado a exercer atividades diferentes das correspondentes aos empregos para os quais foram contratados deverão prestar concurso para fins de efetivação, para os cargos previstos no Anexo I desta Lei, cujas atribuições sejam de mesma natureza, mesmo grau de responsabilidade e dificuldade dos empregos que detinham à época em que foram estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 65. O Prefeito Municipal designará Comissão de Enquadramento constituída por 3 (três) membros, presidida pelo Secretario Municipal de Administração, o responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura e outro servidor da área.

Art. 66. Caberá à Comissão de Enquadramento:

I– elaborar normas de enquadramento e submetê-las a aprovação do Prefeito Municipal, que poderá revisá-las;

II– elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal.

§1º Para cumprir o disposto no inciso II deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

§2º Os atos coletivos de enquadramento serão baixados através de decretos sob a forma de listas nominais, pelo Prefeito Municipal, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 67. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, salvo nos casos de desvio de função, não acolhidos por esta Lei.

§ 1º O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimentos da classe do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupado na data da vigência desta Lei.

§ 2º Não havendo coincidência de vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimentos estabelecida para o cargo em que for enquadrado.

§3º Não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este ocupará último padrão da faixa de vencimentos do cargo em que for enquadrado e terá direito à diferença, a titulo de vantagem pessoal.

§ 4º Sobre a diferença objeto do parágrafo anterior, que será incorporada para fins de aposentadoria, incidirão todos os reajustes concedidos pelo Governo Municipal.

§ 5º Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição.

Art. 68. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I– atribuições realmente desempenhadas pelo servidor do na Prefeitura municipal;
II– nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou reclassificado, se for o caso;
III– nível de vencimento do cargo;
IV– experiência especificada;
V – grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI– habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 1º Os requisitos a que se referem os incisos IV e V deste artigo serão dispensados para atender unicamente a situações preexistentes à data de vigência desta Lei e somente para fins de enquadramento.

§ 2º Não se inclui na dispensa objeto do § 1º deste artigo o requisito de habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, previsto no inciso VI deste artigo.

Art. 69. As listas nominais de enquadramento dos servidores municipais estabilizados deverão ser publicadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a conclusão dos atos coletivos de enquadramento, devendo o órgão de Recursos Humanos providenciar a intimação pessoal de cada um deles acerca de seu respectivo enquadramento.

Art. 70. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da intimação a que se refere o art. 69. dirigir ao Prefeito Municipal petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º O Prefeito Municipal, após consulta à Comissão de Enquadramento a que se refere o art. 60 desta Lei, deverá decidir sobre o requerimento, nos 10 (dez) dias que se sucedem ao recebimento da petição, encaminhando o despacho ao responsável pelo órgão de recursos Humanos, para que seja dada ciência ao servidor requerente.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido, o responsável pelo órgão de Recursos Humanos dará ao Servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.

§ 3º Sendo o pedido deferido a ementa da decisão do Prefeito deverá ser publicada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do termino do prazo fixado no § 1º deste artigo.

Art. 71. Os cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal antes da data de vigência desta Lei e os que forem vagando em razão de enquadramento previsto neste Capítulo ficarão automaticamente extintos.

CAPÍTULO XIII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 72. De acordo com inciso XV do art. 2º desta Lei cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstancia.

Art. 73. O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo acrescida de gratificação de função a ser fixada pelo Prefeito, no ato de atribuição, em até 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A gratificação prevista no **caput** deste artigo será calculada sobre o valor do vencimento do servidor, somado as vantagens a ele incorporadas.

Art. 74. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal são os constantes do Anexo II e IIII, acompanhados dos seus símbolos e valores de que dispõe o Anexo IV, desta Lei.

§ 1º As funções gratificadas mencionadas no caput deste artigo serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

§ 2º Lei especifica estabelecerá casos, condições e percentuais mínimos dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira.

§ 3º É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

Art. 75. Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção ou à sua chefia.

Art. 76. Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Os servidores estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, quando forem aprovados em concurso público, serão imediatamente efetivados e enquadrados nas classes constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme os cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 78. O servidor da Prefeitura Municipal de Juruá (AM) que cumpre uma carga horária semanal equivalente há 30 horas poderá alterar sua jornada de trabalho para 40 horas.

§ 1º Para que o disposto no **caput** deste artigo ocorra o servidor deverá formalizar seu pedido junto ao Departamento de Pessoal - DEPES que avaliará a solicitação diante das necessidades e disponibilidade financeira da Prefeitura.

§ 2º Excetua-se da possibilidade prevista no **caput** deste artigo o servidor que exerce profissão cuja regulamentação legal estabeleça uma carga horária diferenciada e inferior a 40 horas.

Art. 79. O vencimento-base do servidor que tiver uma carga horária diferenciada da estabelecida para sua categoria funcional no Anexo I desta Lei será sempre proporcional a sua jornada de trabalho.

Art. 80. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 81. Dentro de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal regulamentará por ato próprio, a progressão e a promoção.

Art. 82. A cada ano, depois de definida a proposta orçamentária do Município de Juruá (AM), serão expedidos, pelo Prefeito Municipal, os créditos de concessão de progressões e promoções propostas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Parágrafo único. Os critérios mencionados no **caput** deste artigo definirão, tendo em vista as disponibilidades orçamentárias, os quantitativos de progressão e promoções possíveis e a sua distribuição por classe.

Art. 83. São partes integrantes da presente Lei:
I- Anexo I – Classe dos Cargos Permanentes do Quadro de Pessoal;
II- Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão;
III- Anexo III – Função Gratificadas;
IV- Anexo IV – Tabela de Vencimentos;
V- Anexo V – Hierarquização das Classes do Quadro Permanente;e
VI- Anexo VI – Descrição dos Cargos do Quadro Permanente.

Art. 84. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 85. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente, Lei Municipal nº 341, de 08 de março de 2006, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado de Amazonas, aos 17 dias do mês de março de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:66D1FD7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 094/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de agricultores da localidade do Laranjal, na qual compreende a costa e o ramal oriundo do processo administrativo nº. 1833/2014-PMM com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA - ME CNPJ 02.321.878/0001-54** pelo valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, Classificação Orçamentária: 20.122.2229 Natureza de Despesa: 33.90.33. Passagens e despesas com locomoção, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1833/2014-PMM, pelo período de doze meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de abril de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:3087FC1F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2014

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento– SEGOV de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº060/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº. 1390/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância na contratação de uma empresa especializada em confecção de camisas e faixas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, oriundo do processo administrativo nº. 1390/2014.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima ADJUDICANDO a pessoa Jurídica MARIA SUELY AMBROSIO DA SILVA CNPJ Nº 15.917.137/0001-82, com o valor de R$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais) Classificação Orçamentária: 04.122.11.2002 (SEGOV); e Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: Próprio. Prazo de fornecimento será imediato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV, em 21 de Março de 2014.

MARCO ANTONIO FAVORETTI
Secretario Municipal de Governo e Planejamento

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

Publique-se, com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de Março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:77E72E97

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 071/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 1126/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para serviços de locação de veiculo, abastecido e sem condutor, tipo utilitário com capacidade para 09(nove) passageiros para realizar serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09(nove) meses, oriundo do processo administrativo nº. 1126/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A N P RODRIGUES - ME, CNPJ: 10.545.748/0001-23 com o valor global de R$ 28.890,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa Reais)**, Classificação Orçamentária: 10.302.11.2013(FUS) e Natureza de Despesa: 3.3.90.39. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1126/2014-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de abril de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:21D9641E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 066/2014
PROCESSO Nº. 1126/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 071/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 066/2014, celebrado em 09/04/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **A N P RODRIGUES - ME, CNPJ: 10.545.748/0001-23.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de veiculo, abastecido e sem condutor, tipo utilitário com capacidade para 09(nove) passageiros para realizar serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09(nove) meses, oriundo do processo administrativo nº. 1126/2014-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 28.890,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa Reais), Classificação Orçamentária: 10.302.11.2013(FUS) e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
5. PRAZO: 09 (nove) meses a contar do dia 09/04/2014 a 04/01/2015, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 09 de abril de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:88CF524E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 025/2014-CGPL

OBJETO: Eventual fornecimento de buffer (refeições, sucos, refrigerantes, café da manhã e coffee break).

ABERTURA: 22/05/2014 às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2014-CGPL

OBJETO: Eventual serviço de acesso a internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

ABERTURA: 22/05/2014 às 14:00h.

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, através dos ofícios n. 203/2014/SEGOV/PMM e 204/2014/SEGOV/PMM, solicitando a SUSPENSÃO dos Pregões Presenciais acima identificados para readequação do Termo de Referência.

Manacapuru-AM, 21 de Maio de 2014.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7E703AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 768/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **MARGARIDA REBOUÇAS DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, nº 2074 I, Bairro São José, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro o (a) Senhor(a) **MARGARIDA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), na função de **PSICÓLOGA**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0653964-5 e do CPF N.º 238.670.942-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da

prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **PSICÓLOGA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 18/02/2014 e término previsto para o dia 28/02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 733,33 (Setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 18 de Fevereiro de 2014.

_____
MARGARIDA REBOUÇAS DE OLIVEIRA

_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:57393056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO A CONVOCAÇÃO DA 10ª CHAMADA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2013- SEMED PMM DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – AM

O Secretário Municipal de Educação, Professor Wellington de Oliveira Sena, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado PSS-002/2013-SEMED, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os candidatos classificados obedecendo o limite de vagas oferecidas, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO 10ª CHAMADA

ORDEM	ESCOLA/CARGO/CANDIDATO CONVOCADO
1.	**Núcleo: Código O1**
	Núcleo: Biblioteca Pública Municipal
	Cargo: Assistente Administrativo
	Nome: Maria José da Silva Avelar

Publicação terá seus efeitos a partir 09 de setembro de 2013.

Fica alterado o contido na publicação o seguinte item:

Onde se Lê:
Publicação terá seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2013.

Leia-se:
A presente convocação terá seus efeitos na data de sua publicação.

AMÉRICO MARCONI LEITE DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2B6DE551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 600 DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir desta data, os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU**, Triênio 2013/2015.
MESA DIRETORA:
Presidente: **Laurenice do Nascimento Ferreira.**
Vice – Presidente: **Josias Ramos Mady.**
Secretário: **João da Silva Freitas.**
Vice – Secretário: **Valter Pereira dos Santos.**
Secretária Executiva: **Katsuane Ijuma Costa.**
1) 50% (CINQÜENTA POR CENTO) DOSREPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS
Representantes entidades indígenas;
Titular: João da Silva Freitas.
Suplente: Elton Jhones da Silva Texeira.
Representantes organizações religiosas;
Titular: Elzarina Santos da Silva.
Suplente: Rozelma Rocha de Oliveira.
Representantes das associações de moradores;
Titular: Josias Ramos Mady.
Suplente: Maria José Borges Rodrigues.
Representantes das associações comunitárias rurais;
Titular: Silvando Lima Sampaio.
Suplente: Antônio Pereira da Conceição.
Representantes das associações de pais e mestres e comunitários;
Titular: Isaac Mota Reis.
Suplente: Jarmeam Ribeiro da Silva.
Representantes das associações de pessoas com deficiências;
Titular: Edna Maria de Bortolli.
Suplente: Maria Zuila da Silva Barbosa.
2) **25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOSREPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE.**
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSA);**
Titular: João de Souza Rios.
Suplente: Maria de Nazaré Gonçalves da Silveira.
Representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM);
Titular: Laurenice do Nascimento Ferreira.
Suplente: Hilmar Ferreira de Oliveira.
Representantes da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
Titular: Sebastiana da Silva Costa.
Suplente: José Jesus de Santana Costa.
3) 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOSREPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL E FEDERAL E PRESTADORES DE SERVIÇO;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
Titular: Márcia Cardoso de Oliveira.
Suplente: Alunilda Pinho Machado.
Representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM);
Titular: Valter Pereira dos Santos.
Suplente: Andréia Carvalho dos Santos.
Representantes da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
Titular: Márcio Antônio Fernandes Barreto.
Suplente: Noélia Medeiros de Araújo.

Manacapuru, 20 de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:492EA96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO N 602, DE 21 DE MAIO DE 2014.

DESMEMBRA O ANEXO DA EMEF JOSÉ DA LUZ E O TRANSFORMA EM NOVA ESCOLA, COM A DENOMINAÇÃO DE EMEF LÁZARO BARROSO DIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que se contém do artigo 76, inciso IX, da LOMM, etc.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n. 9.394/96, que instituiu as diretrizes e bases para a educação nacional;
CONSIDERANDO, ainda, que a organização e denominação dos estabelecimentos de Ensino Fundamental são atribuições do sistema de ensino a que estão vinculados;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de reordenar a EMEF JOSÉ DA LUZ E ANEXO, com maximização da gestão e melhor atendimento de nosso público alvo, a saber, os estudantes,

DECRETA:
Art. 1º - O anexo que funciona na Av. Gilberto, n 1526, bairro da Liberdade, nesta cidade de Manacapuru (com 227 alunos, 11 professores, 2 merendeiras, 4 serviços gerais, 3 vigias)fica desmembrado da EMEF JOSÉ DA LUZ, para formar uma nova escola, com estrutura própria.
Art. 2º - A nova escola denominar-se-á EMEF LÁZARO BARROSO DIAS e integrará o sistema municipal de ensino, para todos os efeitos legais.
Art. 3º - O Departamento de Programas e Projetos – DEPROPED e o Departamento de Estatística e Lotação – DELOT, da Secretaria Municipal de Educação, tomarão as providências necessárias para o cadastro da nova escola, em 10 dias úteis, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
Art. 4º - O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Manacapuru, 21 de maio de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/ AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6A2A8B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2014-PMM
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014-CGPL
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 006/2014, celebrado em 18/02/2014.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **LUIS CARLOS LAGE ROCHA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.119.775/0001-58.**
OBJETO: Contratação de serviços de Ambulância conforme Edital do Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preço n° 004/2014-CGPL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 0197/2014/PMM.

VALOR GLOBAL: R$ 150.582,77 (Cento e cinqüenta mil quinhentos e oitenta e dois mil reais e setenta e sete centavos), correspondendo a quantia mensal estimada de R$ 14.295,83 (Quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde; Classificação: 02.04.2.013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais ou sucessivos meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 006/2014.

Manacapuru, 18 de Fevereiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:840C1B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 339/2013-PMM
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 339/2013, celebrado em 02/12/2013.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **CRIAE DESIGNE E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.261.348/0001-96.**

Onde se ler:

Manacapuru, 02 de Dezembro de 2014.

Favor ler:

Manacapuru, 02 de Dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:4359AB8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO. CONVITE N° 010/2014 – CPL

DECISÃO

LICITAÇÃO. CONVITE N° 010/2014 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO (COMBUSTIVEIS), DESTINADOS A ESTE PODER LEGISLATIVO. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 010/2014 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a F. FERNANDES DA SILVA - ME - CNPJ: 63.695.720/0001-39. com sede nesta cidade de Manicoré, na Travessa D. Pedro II, nº 26 – Bairro: Santa Luzia – CEP. 69.280-000 – Manicoré - Amazonas, que ofertou proposta de R$ 38.720,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO (COMBUSTIVEIS), ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93. Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 21 de maio de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:DF4339E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0231, DE 02 DE MAIO DE 2014.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE – PROSAIMAUÉS
1.1PERÍMETRO DA LAGOA DA MARESIA
1.1.1 INTRODUÇÃO
Este Relatório tem como finalidade, apresentar as coordenadas, distâncias e azimutes que compõem o perímetro das áreas de especial interesse do Programa de Saneamento Integral da Cidade de Maués, localizado na cidade de Maués - Estado do Amazonas.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Local: Lagoa da Maresia
Área: 5.0106 ha
Perímetro: 1.313,93 metros
Município: Maués
Estado: Amazonas
Partindo do ponto 1 do sistema de coordenadas geodésico SIRGAS2000-SAD69, N=9624064,025 e E=420456,7751, situado na Avenida Antarctica esquina com a Rua Batista Michiles início deste memorial; prossegue pela Rua Batista Michiles no sentido Norte com distância de 407,06 metros, até alcançar o ponto 2 de coordenadas N=9624471,156 e E=420440,4428 situado na Rua Batista Michiles; prossegue por lateral de lotes no sentido Leste com distância de 33.68 metros, até alcançar o ponto 3 de coordenadas N=9624464,857 e E=420473,5259, situado em fundo de lote; prossegue por fundos de lotes no sentido Norte com distância de 12,59 metros, até alcançar o ponto 4 de coordenadas N=9624477,218 e E=420475,9006, situado em fundos de lotes; prossegue pela lateral de lotes no sentido Leste com distância de 22,63 metros, até alcançar o ponto 5 de coordenadas N=9624474,893 e E=420498,4089, situado em fundos de lotes; prossegue pela lateral de lotes no sentido Sul com distância 45,34 metros, até alcançar o ponto 6 de coordenadas N=9624429,752 e E=420494,1742, situado no limite de lote com a Rua Mendes Guerreiro; prossegue pela Rua Mendes Guerreiro no sentido Leste com distância de 27,97 metros, até alcançar o ponto 7 de coordenadas N=9624426,788 e E=420521,984, situado na Rua Mendes Guerreiro; prossegue por fundos de lotes no sentido Sul com distância de 96.12 metros, até alcançar o ponto 8 de coordenadas N=9624330,673 e E=420522,302, situado no limite de lote com a Rua Waldemar Pedrosa; prossegue pela Rua Waldemar Pedrosa no sentido Leste com distância de 46,53 metros, até alcançar o ponto 9 de coordenadas N=9624334,24 e E=420568,691 situado no cruzamento da Rua Waldemar Pedrosa e Rua Amazonas; prossegue pela Rua Amazonas

no sentido Sul com distância de 16,04 metros, até alcançar o ponto 10 de coordenadas N=9624318,22 e E=420567,9603, situado no cruzamento da Rua Amazonas e Rua Waldemar Pedrosa; prossegue pela Rua Waldemar Pedrosa no sentido Leste com distância de 36,44 metros, até alcançar o ponto 11 de coordenadas N=9624317,541 e E=420531,5292 situado na Rua Waldemar Pedrosa com limite de lote; prossegue por fundos de lotes no sentido Sul com distância de 44,18 metros, até alcançar o ponto 12 de coordenadas N=9624273,409 e E=420531,5292, situado em fundos de lotes da Rua Amazonas no; prossegue por fundos de lotes no sentido Leste com distância de 6.01 metros, até alcançar o ponto 13 de coordenadas N=9624273,115 e E=420539,5612, situado em fundos de lotes da Rua Amazonas; prossegue por fundos de lotes no sentido Sul com distância de 8,89 metros, até alcançar o ponto 14 de coordenadas N=9624264,228 e E=420539,5612, situado em fundos de lotes da Rua Amazonas; prossegue pela lateral de lote no sentido Leste com distância de 33,81 metros, até alcançar o ponto 15 de coordenadas N=9624263,85 e E=420573,3713, situado na Rua Amazonas; prossegue pela Rua Amazonas no sentido Sul com distância de 80,23 metros, até alcançar o ponto 16 de coordenadas N=9624183,725 e E=420569,2605, situado na confluência com a Rua dos Doces; prossegue pela Rua dos Doces no sentido Leste com distância de 53,31 metros, até alcançar o ponto 17 de coordenadas N=9624172,158 e E=420621,2992, situado na Rua dos Doces; prossegue cruzando a Rua dos Doces no sentido Sul com distância de 32,72 metros, até alcançar o ponto 18 de coordenadas N=9624141,465 e E=420609,9521, situado no fundo de lote do reservatório de água; prossegue pelos fundos de lotes do reservatório no sentido Sudeste com distância de 37,44 metros, até alcançar o ponto 19 de coordenadas N=9624118,404 e E=420639,443, situado na Avenida Castelo Branco; prossegue pela Avenida Castelo Branco no sentido Sul com distância de 101,28 metros, até alcançar o ponto 20 de coordenadas N=9624019,998 e E=420615,482, situado no passeio Público da Avenida Antarctica; prossegue pelo passeio Público da Avenida Antarctica no sentido Noroeste com distância de 92,55 metros, até alcançar o ponto 21 de coordenadas N=9624039,391 e E=420524,984, situado no Passeio Público da Avenida Antarctica; prossegue pelo Passeio Publico no sentido Sul com distância de 6,30 metros, até alcançar o ponto 22 de coordenadas N=9624045,343 e E=420527,062, situado na Avenida Antarctica; prossegue pela Avenida Antarctica no sentido Noroeste com distância de 72,83 metros, até alcançar o ponto 1 início deste Memorial Descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JULHO DE 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A44E79B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0232, DE 02 DE MAIO DE 2014.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE – PROSAIMAUÉS
1.1PERÍMETRO DA LAGOA DA MARESIA
1.1.1 INTRODUÇÃO
Este Relatório tem como finalidade, apresentar as coordenadas, distâncias e azimutes que compõem o perímetro das áreas de especial interesse do Programa de Saneamento Integral da Cidade de Maués, localizado na cidade de Maués - Estado do Amazonas.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Local: Lagoa da Maresia
Área: 5.0106 ha
Perímetro: 1.313,93 metros
Município: Maués
Estado: Amazonas
Partindo do ponto 1 do sistema de coordenadas geodésico SIRGAS2000-SAD69, N=9624064,025 e E=420456,7751, situado na Avenida Antarctica esquina com a Rua Batista Michiles início deste memorial; prossegue pela Rua Batista Michiles no sentido Norte com distância de 407,06 metros, até alcançar o ponto 2 de coordenadas N=9624471,156 e E=420440,4428 situado na Rua Batista Michiles; prossegue por lateral de lotes no sentido Leste com distância de 33.68 metros, até alcançar o ponto 3 de coordenadas N=9624464,857 e E=420473,5259, situado em fundo de lote; prossegue por fundos de lotes no sentido Norte com distância de 12,59 metros, até alcançar o ponto 4 de coordenadas N=9624477,218 e E=420475,9006, situado em fundos de lotes; prossegue pela lateral de lotes no sentido Leste com distância de 22,63 metros, até alcançar o ponto 5 de coordenadas N=9624474,893 e E=420498,4089, situado em fundos de lotes; prossegue pela lateral de lotes no sentido Sul com distância 45,34 metros, até alcançar o ponto 6 de coordenadas N=9624429,752 e E=420494,1742, situado no limite de lote com a Rua Mendes Guerreiro; prossegue pela Rua Mendes Guerreiro no sentido Leste com distância de 27,97 metros, até alcançar o ponto 7 de coordenadas N=9624426,788 e E=420521,984, situado na Rua Mendes Guerreiro; prossegue por fundos de lotes no sentido Sul com distância de 96.12 metros, até alcançar o ponto 8 de coordenadas N=9624330,673 e E=420522,302, situado no limite de lote com a Rua Waldemar Pedrosa; prossegue pela Rua Waldemar Pedrosa no sentido Leste com distância de 46,53 metros, até alcançar o ponto 9 de coordenadas N=9624334,24 e E=420568,691 situado no cruzamento da Rua Waldemar Pedrosa e Rua Amazonas; prossegue pela Rua Amazonas no sentido Sul com distância de 16,04 metros, até alcançar o ponto 10 de coordenadas N=9624318,22 e E=420567,9603, situado no cruzamento da Rua Amazonas e Rua Waldemar Pedrosa; prossegue pela Rua Waldemar Pedrosa no sentido Leste com distância de 36,44 metros, até alcançar o ponto 11 de coordenadas N=9624317,541 e E=420531,5292 situado na Rua Waldemar Pedrosa com limite de lote; prossegue por fundos de lotes no sentido Sul com distância de 44,18 metros, até alcançar o ponto 12 de coordenadas N=9624273,409 e E=420531,5292, situado em fundos de lotes da Rua Amazonas no; prossegue por fundos de lotes no sentido Leste com distância de 6.01 metros, até alcançar o ponto 13 de coordenadas N=9624273,115 e E=420539,5612, situado em fundos de lotes da Rua Amazonas; prossegue por fundos de lotes no sentido Sul com distância de 8,89 metros, até alcançar o ponto 14 de coordenadas N=9624264,228 e E=420539,5612, situado em fundos de lotes da Rua Amazonas; prossegue pela lateral de lote no sentido Leste com distância de 33,81 metros, até alcançar o ponto 15 de coordenadas N=9624263,85 e E=420573,3713, situado na Rua Amazonas; prossegue pela Rua Amazonas no sentido Sul com distância de 80,23 metros, até alcançar o ponto 16 de coordenadas N=9624183,725 e E=420569,2605, situado na confluência com a Rua dos Doces; prossegue pela Rua dos Doces no sentido Leste com distância de 53,31 metros, até alcançar o ponto 17 de coordenadas N=9624172,158 e E=420621,2992, situado na Rua dos Doces; prossegue cruzando a Rua dos Doces no sentido Sul com distância de 32,72 metros, até alcançar o ponto 18 de coordenadas N=9624141,465 e E=420609,9521, situado no fundo de lote do reservatório de água; prossegue pelos fundos de lotes do reservatório no sentido Sudeste com distância de 37,44 metros, até alcançar o ponto 19 de coordenadas N=9624118,404 e E=420639,443, situado na Avenida Castelo Branco; prossegue pela Avenida Castelo Branco no sentido Sul com distância de 101,28 metros, até alcançar o ponto 20 de coordenadas N=9624019,998 e E=420615,482, situado no passeio Público da Avenida Antarctica; prossegue pelo passeio Público da Avenida Antarctica no sentido Noroeste com distância de 92,55 metros, até alcançar o ponto 21 de coordenadas N=9624039,391 e E=420524,984, situado no Passeio Público da Avenida Antarctica; prossegue pelo Passeio Publico no sentido Sul com distância de 6,30 metros, até alcançar o ponto 22 de coordenadas N=9624045,343 e E=420527,062, situado na Avenida Antarctica; prossegue pela Avenida Antarctica no sentido Noroeste com distância de 72,83 metros, até alcançar o ponto 1 início deste Memorial Descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JULHO DE 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:48174DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 068/2014

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 068/2014.
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués e a empresa S. DE O. PEDROSA -ME, CNPJ n.º 03.987.907/0001-84.
DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE Mobiliário Escolar e Quadro Branco, destinados a atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão SRP nº 020/2014 – CML/PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código da Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2.2009 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **Fonte:** Fundeb 40%.
DO PRAZO:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

Maués – AM, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5F60FEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 069/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 069/2014.
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués e a empresa S. DE O. PEDROSA -ME, CNPJ n.º 03.987.907/0001-84.
DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE Mobiliário Escolar, destinados a atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão SRP nº 020/2014 – CML/PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código da Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação; **Projeto Atividade:** 12.361.0062.2.2009 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **Fonte:** Fundeb 40%.
DO PRAZO:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

Maués – AM, 05 de maio de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:02EBDCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2012

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **M. M. ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 00.579.733/0001-22.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 08/05/2014 e término dia 07/08/2014, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 05/03/2012, referente à Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mário Fonseca. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012.

Maués - AM, 02 de maio de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E69EB732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2014.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a Empresa A. R. T. TÁXI AÉREO LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.441.464/0001-97.
DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE Serviços de Fretamento de Aeronave tipo monomotor para atender às necessidades da Administração Municipal, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão SRP nº 025/2014 – CML/PMM.
DO PRAZO:
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.
PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) de acordo com a proposta vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Órgãos: 02.01.01 - Secretaria Municipal de Governo e 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação;
Projetos Atividade: 04.122.0011.2003 – Manutenção e Func. da Secretaria Executiva de Governo;
12.361.0062.2.2009 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 10.

Maués – AM, 06 de maio de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0A2EE1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014/SRP – CML/MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 031/2014/SRP – CPL/MAUÉS, no dia 04 de junho de 2014, às 10h00min, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, visando a Aquisição e pneus, câmaras de ar, protetor de aro, baterias e filtro automotivos novos, para atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 23/05/2014 a 03/06/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 20 de maio de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A771E85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014 – CML/MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Concorrência Pública nº 003/14 – CPL/MAUÉS, no dia 24 de junho de 2014, às 09h00min, objetivando receber propostas para a **concessão de direito real de uso do espaço físico do Abatedouro Municipal, destinado às atividades de abate de animais bovinos**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 22/05/2014 a 23/06/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 19 de maio de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F9E570D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 581/2013-PGMP

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS PARA O PERÍODO 2014-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 11 de dezembro de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1° da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I, II, III e IV**, desta Lei.
§ 1 º. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I – Contextualização das Dimensões Estratégicas de Governo;
II - Anexo II – Estratégias do Governo Municipal e Consulta a Sociedade.
III - Anexo III – Metas e Prioridades de Governo; e
IV - Anexo IV – Metas Fiscais.

Art. 2º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º. As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.
Parágrafo Único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 º. e 4 º. o deste artigo.
§ 1 º. Considera-se alteração de programa:
I - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3º. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.
§ 4 º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2014, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no **Anexos III e IV** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6 º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E82482AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 046A/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **LUIZ PAULO BATISTA DE SOUZA,** do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMASTH.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 119/2013-PGMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 28 de abril de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:B57E8FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047A/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. BRUNO RICARDO LIMA TAPAJÓS,** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, junto ao Gabinete do Prefeito - GAB, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 02 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:8CDC8F88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047B/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr**. REUBEM DE SOUZA PAIXÃO,** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 02 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:748EA741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047C/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. MARCELA THAIS TEIXEIRA CANTO,** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 02 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E5C9024C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047D/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. JOCIFRAN BATISTA LIMA,** para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, junto a Coordenadoria Municipal de Comunicação, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 02 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:2A745966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047E/2014-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. IZABEL CRISTINA FONSECA FERREIRA,** para o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 02 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:642A1622

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 049/2014 - PGMP

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 "Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins".

R E S O L V E:

I - CONCEDER a **Sra. DASNEVES BARROS PLÁCIDO**, servidora pública municipal - Assistente Técnico Administrativo Nível II – Portaria nº 858/2005-PGMP, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - LIP**, por **02 (dois) anos**, sem direito a vencimentos ou remuneração, **a iniciar-se no dia 06 de janeiro de 2014 e término dia 05 de janeiro de 2016**.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins/AM, 12 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Ciente:_____
Em: ___/___/___

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E509D226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 050/2014 - PGMP

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 "Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins".

R E S O L V E:

I - CONCEDER a **Sra. NIRVANA DE SOUZA LIMA**, servidora pública municipal - Assistente Técnico Administrativo Nível I – Portaria nº 164/2007-PGMP, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - LIP**, por **02 (dois) anos**, sem direito a vencimentos ou remuneração, **a iniciar-se no dia 05 de fevereiro de 2014 e término dia 04 de fevereiro de 2016**.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins/AM, 12 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Ciente:_____
Em: ___/___/___

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:FE1D436F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 051/2014 - PGMP

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 "Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins".

R E S O L V E:

I - CONCEDER a **Sra. LÍDIA NASCIMENTO DE SOUZA**, servidora pública municipal - Assistente Técnico Administrativo Nível I – Portaria nº 047/2007-PGMP, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - LIP**, por **01 (um) ano**, sem direito a vencimentos ou remuneração, **a iniciar-se no dia 03 de fevereiro de 2014 e término dia 02 de fevereiro de 2015**.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins/AM, 12 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Ciente:_____
Em: ___/___/___

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:71C6521D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 052/2014 - PGMP

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, VI e IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 120, Secção VII do Capítulo II da Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 "Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins".

R E S O L V E:

I - CONCEDER o Sr. HOLDERLAN DE SOUZA MOURÃO, servidor público municipal - Assistente Técnico Administrativo Nível I – Portaria nº 125/2007-PGMP, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - LIP**, por **02 (dois) anos**, sem direito a vencimentos ou remuneração, **a iniciar-se no dia 03 de março de 2014 e término dia 02 de março de 2016**.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins/AM, 12 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Ciente:_____
Em: ___/___/___

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D5D8DDE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 053/2014-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Empresa M. R. F. MACHADO (Gráfica Nossa Senhora do Carmo), situada na cidade de Parintins/AM, na Rua Coronel Araújo, nº 16 - Centro, com Inscrição no CNPJ nº 13.288.984/0001-08, a confeccionar 03 (três) talonários de Notas Fiscais de Serviços, série A-01, 50x3, tipograficamente numeradas de 000501 a 000650 com respectiva data de validade, em nome da Empresa L. F. MONTEIRO - ME estabelecida na Rua Gomes de Castro, nº 198 - Centro, Parintins-Am, inscrita no CNPJ nº 04.740.715/0001-31, com Inscrição Municipal nº 200874, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique-se o interessado.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 19 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins.

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:BCCCF2E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL"*.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CABELEIREIRO".**
Data e horário: 03 de junho de 2014, às 09:30h.
Local da realização: Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 22 de maio de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9ED0B782

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL"*.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL".**
Data e horário: 03 de junho de 2014, às 09:30h.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 22 de maio de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C37730FC

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 206/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ASSINATURA: 07 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA S. DE O. PEDROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.
VALOR GLOBAL: R$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BC3ED91E

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 207/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ASSINATURA: 07 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA LEÃO XAVIER CÓMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R$ 2.869,50 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CDA855FD

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 208/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ASSINATURA: 07 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA; F. DC. CALIL-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R$ 15.328,44 (quinze mil trezentos e vinte oito reais e quarenta e quarto centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO. Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion.de Ações de Assit. Media e Alta Complexidade a Saúde , Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL, Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EA9C165C

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 209/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ASSINATURA: 07 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA; OGL CAVALCANTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7E4F8ED7

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ASSINATURA: 07 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA; LEANDRO OLIVEIRA SILVA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:87A53BE0

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 211/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ASSINATURA: 07 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA; NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 10.304.0052.2.046 – Operacionalização de Ações de Vigilância Sanitária, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 97 – Piso Fixo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:23BD555B

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
ASSINATURA: 07 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO., Projeto Atividade: 10.304.0052.2.046 – Operacionalização de Ações de Vigilância Sanitária, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 97 – Piso Fixo, Projeto Atividade: 10.302.0011.2.031 – Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EB9B1448

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: S DE O PEDROSA – ME inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84, nos itens 10, 11, 18, 22 e 23, com valor global de R$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.352.044/0001-83, nos itens 15, 16, 17, 19, 20 e 24, com valor global de R$ 2.869,50 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); F. DE C.CALIL, inscrita no CNPJ nº 015.227.295/0001-00 nos itens 03, 04, 05 e 06, com valor global de R$ 15.328,44 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos); O G L CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 001.680.593/0001-47, nos itens 12, 13, 14 e 21, com valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA DELTA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 019.041.289/0001-15 no item 08, com valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 008.227.730/0001-31, no item 02, com valor global de R$ 1.965,00 (hum mil novecentos e sessenta e cinco reais) e E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 015.353.644/0001-30 nos itens 01, 07 e 09, com valor global de R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:52555368

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORA

Considerando que a servidora Requereu a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, sendo CONCEDIDO por 02 (dois) anos o seu pedido, no período de 02 de maio de 2011 a 01 de junho de 2013;
Considerando o Mem. Nº 1046/2013-SEMEC-/SGC-AM, de 16/08/2013;
Considerando o Mem. Nº 066/2013-RH/SEMAD/PMSGC, de 20/08/2013; e
Considerando que até presente data a servidora já está com 354 (trezentos e cinqüenta e quatro) dias sem apresentar-se ao setor de trabalho.
RESOLVE
Fica **NOTIFICADA**, no prazo de 15(quinze) dias, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de sua publicação dia 21 de maio de 2014, no horário de expediente das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, Senhora **LINDALUCE GARRIDO FERNANDES**, funcionária pública municipal efetiva com matrícula nº 0740.53-A, no cargo de **Professor I**, para prestar esclarecimentos.
O não comparecimento da notificada implicará nas providências administrativas, onde provocará abandono de cargo, ficando sujeito a abertura de processo administrativo, conforme a lei determina.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de maio de 2013.

(A) CELANIO BEJAMIM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:2733D5B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - SRP
Objeto: Fornecimento de transformadores de distribuição, monofásicos, potência 37,5 KVA, 60 Hz, classe 15 KV, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 06 de junho de 2014. **Hora**: 08:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 002/2007.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 16 de junho de 2014.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CD8258A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - SRP
Objeto: Fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota municipal na sede do Município, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 06 de junho de 2014. **Hora**: 10:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 002/2007.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 16 de junho de 2014.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7EAF4785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - SRP
Objeto: Fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota municipal na Capital do Estado, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 06 de junho de 2014. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 002/2007.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 16 de junho de 2014.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:1F7A2F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - SRP
Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item e por lote.
Data da abertura de envelopes: 09 de junho de 2014. **Hora**: 08:30.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 002/2007.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves (AM), 16 de maio de 2014.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:29813270

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 009/2014 - PMU;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da Licitação Pregão Presencial N° 009/2014 para Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Realização de Eventos com locação de sonorização, iluminação, sistema de telão e filmagem, gerador de energia, palco em estrutura metálica, camarotes, sistema de fogos, banheiros químicos e shows musicais e atrações nacionais e locais para atendimento do calendário de eventos do Município de Uarini/AM às empresas: **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.992.116/0001-05 com sede na Rua Criciúma, N° 2280 – Alvorada – Manaus/AM o **ITEM 09** no valor global de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)** e **JURANDIR QUEIROZ NETO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.111.171/0001-49 estabelecida na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, N° 540, SALA 102 B ANDAR 1 – CEP. 69.005-070 – CENTRO - MANAUS – AM os itens 01 – R$ 240.000,00, 02 – R$ 128.000,00, 04 – R$ 25.000,00, 05 – R$ 35.000,00, 06 – R$ 19.950,00, 07 – R$ 250.000,00 e 08 – R$ 112.000,00, totalizando o valor global de R$ 809.950,00 (oitocentos e nove mil novecentos e cinquenta reais). Devidamente Adjudicados pelo Pregoeiro.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providencias.

Município de Uarini/AM, em 03 de março de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:97EDBC71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 106/2013/PMU-GP

LEI NO 106/2013 PMU de 30 de outubro de 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de UARINI, para o exercício financeiro de 2014.

O (A) Prefeito (a) Municipal de UARINI, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de UARINI, para o exercício financeiro de *2014*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 26.755.564,71 (vinte e seis milhões setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais, setenta e um centavos).
Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO	TOTAL
Receitas Correntes	28.413.202,42
Receita Tributaria	628.869,16

Receita Patrimonial	90.381,26
Receita de Serviços	343.996,57
Transferências Correntes	27.274.637,71
Outras Receitas Correntes	75.317,72
SUB-TOTAL	**28.413.202,42**
Receitas de Capital	849.036,12
Alienação de Bens	27.388,26
Transferências de Capital	821.647,86
SUB-TOTAL	**849.036,12**
(R) Deduções da Receita	-2.506.673,83
SUB-TOTAL	**-2.506.673,83**
TOTAL GERAL	**26.755.564,71**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos,denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 26.755.564,71(vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais, setenta e um centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$21.224.401,18;
II - orçamento da seguridade social em R$5.531.163,53.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	868.181,92		868.181,92
GABINETE DO PREFEITO	1.220.623,40		1.220.623,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.114.174,52		1.114.174,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.171,17	1.993.534,41	2.095.705,58
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E DESPORTO	13.679.499,96		13.679.499,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	184.204,24		184.204,24
ECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO		710.575,68	710.575,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1.943.479,69		1.943.479,69
SECRETARIA DE PRODUCAO RURAL E ABASTECIMENTO	636.149,47		636.149,47
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		364.274,87	364.274,87
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.462.778,57	2.462.778,57
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAA	338.648,04		338.648,04
RESERVA DE CONTIGENCIA	212.628,12		212.628,12
TOTAL GERAL	**21.047.301,06**	**5.531.163,53**	**26.578.464,59**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	868.181,92		868.181,92
ADMINISTRAÇÃO	2.782.719,70		2.782.719,70
DEFESA NACIONAL	86.172,32		86.172,32
SEGURANÇA PÚBLICA	213.446,43		213.446,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.074.850,55	1.074.850,55
SAÚDE		4.456.312,98	4.456.312,98
EDUCAÇÃO	13.628.933,65		13.628.933,65
CULTURA	200.278,17		200.278,17
URBANISMO	1.779.318,78		1.779.318,78
HABITAÇÃO	13.694,13		13.694,13
SANEAMENTO	472.433,21		472.433,21
AGRICULTURA	820.353,71		820.353,71
TRANSPORTE	118.852,78		118.852,78
DESPORTO E LAZER	27.388,26		27.388,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	212.628,12		212.628,12
TOTAL GERAL	**21.224.401,18**	**5.531.163,53**	**26.755.564,71**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	868.181,92
GABINETE DO PREFEITO	1.220.623,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.114.174,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	747.540,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.095.705,58
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E DESPORTO	13.679.499,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	184.204,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	710.575,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.943.479,69
SECRETARIA DE PRODUCAO RURAL E ABASTECIMENTO	636.149,47
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	364.274,87
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.462.778,57
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE	338.648,04
RESERVA DE CONTIGENCIA	212.628,12
**TOTAL_% **	**26.578.464,59_E**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 %(por cento)do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita,nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito

Atestado de Publicação da Lei Nº. 106/2013/PMU

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e feitos legais que esta Lei foi publicada em local destinado as publicações dos atos do Poder Executivo Municipal, art. 111 da LOM.

Uarini, 18 de novembro de 2013.

Publicado por:
Fabricio Braga de Sousa
Código Identificador:0DA303DC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2014

RETIFICAÇÃO 03 – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, Prefeito da cidade de Uarini - AM, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que altera o Edital de Abertura do Concurso Público 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de abril de 2014.

1.1. **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CONCURSO.**

As provas serão aplicadas dia 22 de junho de 2014 conforme Edital de convocação que será publicado a partir do dia 12 de junho de 2014.

Segue o novo cronograma de execução do concurso.

DATAS	EVENTOS
12/06/2014	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Jornal Oficial, fixação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM** divulgação no *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
22/06/02014	**Aplicação das Provas Objetivas**
23/06/2014	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM e no site do INSTITUTO ABARÉ-ETÉ, após as 10hs.
24 e 25/06/2014	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
16/07/2014	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no "Jornal Oficial" e no *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.**
16/07/2014	Resposta dos recursos interpostos aos candidatos via site do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.**
16 a 18/07/2014	Entrega da documentação de título no posto de prefeitura.
17 e 18/07/2014	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório via *site* do **INSTITUTO ABARÉ-ETÉ**.
30/07/2014	**Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas.**
06/08/2014	Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título em "Jornal Oficial" e no site do INSTITUTO ABARÉ-ETE.
07/08 e 08/08/2014	Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título via *site* do INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.
20/08/2014	Resposta aos candidatos referente aos Recursos interpostos a Nota de Títulos
20/08/2014	**Publicação do Resultado Final e homologação para todos os cargos.**

Uarini, 20 de maio de 2014.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Braga de Sousa
Código Identificador:F49CA688

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2013/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

Balanço 2013
PRAÇA DA LIBERDADE 329 Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
CENTRO Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.628.335/0001-00

RECEITA						DESPESA				
Código	Especificação	Previsão	Realizada	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos	Especificação	Autorizada	Executada	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes	29.370.465,20	30.480,88	1.110.417,68	0,00	Créditos Orçamentários e Suplementares	29.894.582,61	26.731.323,05		3.163.259,56
1.1.0.0.00.00.00.0	Receita Tributaria	415.428,32	447.298,78	31.870,46	0,00	Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial	7.005,29	621,62	0,00	6.383,67	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.0	Receita de Serviços	19.793,91	0,00	0,00	19.793,91					
1.7.0.0.00.00.00.0	Transferências Correntes	28.910.690,20	29.758.844,75	848.154,55	0,00					
1.9.0.0.00.00.00.0	Outras Receitas Correntes	17.547,48	274.117,73	256.570,25	0,00					
2.0.0.0.00.00.00.0	Receitas de Capital	59.980,94	801.561,69	741.580,75	0,00					
2.4.0.0.00.00.00.0	Transferências de Capital	59.980,94	801.561,69	741.580,75	0,00					
9.0.0.0.00.00.00.0	(R) Deduções da receita	-3.057.029,34	-3.107.966,55	0,00	50.937,21					
9.1.0.0.00.00.00.0	(R) Deduções da Receita	-3.057.029,34	-3.107.966,55	0,00	50.937,21					
SOMA		**26.373.416,80**	**28.174.478,02**	**1.801.061,22**	**0,00**	**SOMA**	**29.894.582,61**	**26.731.323,05**	**0,00**	**3.163.259,56**
TRANS. FINAN. RECEBIDAS			**998.007,90**			**TRANS. FIN. CONCEDIDAS**		**998.007,90**		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		**3.270.300,00**	3.270.300,00							
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**100.865,81**								
DÉFICIT			0,00			**SUPERÁVIT**		**4.713.454,97**		
TOTAL		**29.744.582,61**	32.442.785,92			**TOTAL**	**29.894.582,61**	**32.442.785,92**		

MARIO TOMAS LITAIFF
Prefeito
CPF: 274.139.692-20

Sec. de Finanças/Tesoureiro

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:7B7B4D70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1229/2013, referente ao Pregão Presencial nº 100/2013, para aquisição de **COMBUSTIVEL - SEMED** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014** vigente até 20../...01.../..2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 21 maio de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 100/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- RUTH MOREIRA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n°. 07.318.410/0005-58**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 405.682.962-49, RG nº 1061953-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Chiquito Paiva, nº 3051 – Bairro Barra Limpa Cidade de Labrea, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 100/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

RUTH MOREIRA DE ALMEIDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 007/2014

Data do Registro: 21/01/2014 Válido até: 21/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	100,00	10,00	1.000,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluído Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
2	300.000,00	3,29	987.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
3	200.000,00	2,84	568.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
4	500,00	13,00	6.500,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
5	500,00	13,00	6.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
6	500,00	13,00	6.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
7	500,00	12,00	6.000,00	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90, para motores a gasolina	FRS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**
8	100,00	10,00	1.000,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**RUTH MOREIRA DE ALMEIDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF309DFA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1229/2013, referente ao Pregão Presencial nº 100/2013, para aquisição de **COMBUSTIVEL** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014** vigente até 20../...01.../..2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 21 maio de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 100/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- BANDEIRA E NUNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 06.127.607/0001-13, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristovão, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 100/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2014

Data do Registro: 20/01/2014 Válido até: 20/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	60,00	10,00	600,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 200 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
2	63,00	10,00	630,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
3	53,00	10,00	530,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluído Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
4	245.000,00	3,29	806.050,00	GASOLINA COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
6	202,00	17,00	3.434,00	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
7	367.500,00	2,86	1.051.050,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
8	25,00	216,00	5.400,00	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 - Unidade de Fornecimento Balde 18 Litros	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
9	45,00	216,00	9.720,00	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - Unidade de Fornecimento 18 Litros	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
10	170,00	18,00	3.060,00	ÓLEO HIDRÁULICO - Nível Especificação: Nível Especificação: GM e DEXRON II, IIII, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON. Aplicação: Tipo ATF para Transmissões Automáticas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
11	25,00	200,00	5.000,00	ÓLEO HIDRÁULICO - Nível Especificação: GM tipo sufixo A (TASA). Aplicação: Tipo ATF para transmissões automáticas. Unidade de Fornecimento: Balde de 20Lt.	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
12	50,00	200,00	10.000,00	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - Unidade de Fornecimento: Balde de 18 Litros.	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
13	910,00	13,00	11.830,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
14	55,00	216,00	11.880,00	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES - Nível Desempenho: API GL 4. Grau Viscosidade: SAE 90. Unidade de Fornecimento: Balde de 20 litros.	BD	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
15	400,00	13,00	5.200,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
16	3.670,00	13,00	47.710,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
17	270,00	12,00	3.240,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTOR GASOLINA 20X40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
18	1.120,00	13,00	14.560,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 MOTORES DIESEL - 40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
19	400,00	13,00	5.200,00	OLEO LUBRIFICANTE 40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
20	2.000,00	2,67	5.340,00	ALCOOL CARBURANTE: Unidade de Fornecimento: Litro, aplicação de uso: Veículos	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D3AA422

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1229/2013, referente ao Pregão Presencial nº 87/2013, para aquisição de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014** vigente até 20../...01.../..2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 21 maio de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 100/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- BANDEIRA E NUNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 06.127.607/0001-13, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristovão, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 100/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 008/2014

Data do Registro: 21/01/2014 Válido até: 21/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	300,00	10,00	3.000,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
2	130.000,00	3,29	427.700,00	GASOLINA COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
3	130.000,00	2,86	371.800,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
4	650,00	16,00	10.400,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
5	650,00	13,00	8.450,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**

				Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.		
6	250,00	13,00	3.250,00	OLEO LUBRIFICANTE 40	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
7	600,00	12,00	7.200,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
8	200,00	2,96	592,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
9	750,00	12,00	9.000,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA OU ALCOOL API-SF SAE 20W/40 - 1 LITRO	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
10	300,00	9,00	2.700,00	ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF 500ML	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
11	50,00	17,00	850,00	GRAXA LUBRIFICANTE - BASE SABÃO DE LÍTIO, GRAU VISCOSIDADE SAE NLGI-2.	KG	**BANDEIRA E NUNES LTDA**
12	150,00	29,00	4.350,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPO TCW3 1 LITRO	FRS	**BANDEIRA E NUNES LTDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D270800

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1205/2013, referente ao Pregão Presencial nº 87/2013, para aquisição de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014** vigente até 06../...01.../..2015....:
Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 21 maio de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 087/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.
2) - LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP : Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 84.738.632/0001-47,** estabelecida na Rua Dom Pedro II, 1970, Bairro de São Cristovão, na cidade de Porto Velho, neste ato representado pela Sra. **Marcilia Gomes Bezerra de Souza**, portador da RG- 317.743 – SSP/RO e CPF:Nº 350.322.862-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho – RO.
3) - CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 087/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 03 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO - ME
Representante

LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA –ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 001/2014

Data do Registro: 06/01/2014 Válido até: 06/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2014

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR
2	11,00	750,00	8.250,00	NO-BREAK DE 1,2 KVA . Alimentação: 110V/220V (bivolt automático) . Tensão de saída: 115V . Regulação de saída: +/- 5% em bateria +6/-10% para operação rede . Freqüência de rede: 60Hz +/- 6,5% . Freqüência de saída: 60Hz +/- 1% . 4 (quatro) tomadas de saída . Autonomia de 30 minutos . Filtro de linha interno Equipamento de referência: APC BR1200N-BR 1.2KVA (600W) bivolt saída 115	UND	**A P BASSO - ME**
9	4,00	2.690,00	10.760,00	NOTEBOOK PADRÃO - PROCESSAADOR I5 6 GB MEMORIA E HD 1 TB	UND	**A P BASSO - ME**
1	2,00	1.028,00	2.056,00	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (PADRÃO PARA REDE) · Qualidade normal, preto, carta:Até 35 ppm · Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto:Até 1200 x 1200 dpi · Volume recomendado de páginas por mês:750 a 3000 páginas por mês · Impressão frente e verso:Automática (padrão) · Conectividade padrão:Fast Ethernet 10/100/1000, USB 2.0 de alta velocidade · Conectividade opcional:Servidor de impressão Fast Ethernet HP Jetdirect en3700, servidor de impressão sem fio HP Jetdirect ew2400 802.11g · Portas E/S externas:1 USB, 1 Ethernet · Memória padrão:128 MB · Dimensões do produto (padrão):365 x 368 x 268 mm · Tensão de entrada 110 a 127 VAC Equipamento de referência: HP LaserJet P2055DN	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
3	3,00	766,75	2.300,25	IMPRESSORA LASER (PADRÃO LOCAL) - Qualidade normal, preto, carta:Até 19 ppm - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 dpi - Memória máxima: 8 MB - Volume mensal de páginas (recomendado): 250 até 1500 - Porta USB 2.0 de alta velocidade e WIFI 802.11 b/g	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**

				-Tamanhos de mídia suportável: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes. Equipamento de referência: HP LaserJet P1102w		
4	2,00	399,84	799,68	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL . Resolução : 14.1 MP . Memória expansível por cartões: até 32 MB . Tamanho do display LCD: 2,7" . Flash: sim . Sensibilidade (ISO): Auto / 80 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 . Conexão: -USB -AV . Alimentação: Bateria recarregável Lithium ION Equipamento de Referência: SONY DSC W320	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
6	1,00	2.030,00	2.030,00	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 PORTAS GIGABIT Ref.: Cisco SF300-24 Switch de 24 portas 10/100 + 2 portas 10/100/1000 + 2 portas Combo (SFP) - Gerenc. Via WEB	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
7	6,00	402,19	2.413,14	HD EXTERNO USB PORTÁTIL DE 1 TB Ref.: Iomega HD Externo Portátil Compacto eGoIII de 1 TB.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
11	1,00	399,84	399,84	Rack Parede Padrão 19" de 9 U	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
8	14,00	2.483,00	34.762,00	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Configuração Mínima: Placa-mãe com Chipset Intel + Processador Intel i5-3450S 2.8 GHz 6 MB de Cachê + Cooler + Memória de 4 GB SDRAM DDR-3 1600 MHz + HD 1 TB SATA-II 7200 RPM + Gravador de DVD, com Monitor LCD 19", Teclado ABNT-2 e Mouse Óptico. Equipamento de referência: Dell Vostro 270 Slim	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2EDF3970

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 –SRP/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1407/2013, referente ao Pregão Presencial nº 97/2013, para aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014** vigente até 10../...01.../..2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 21 maio de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 97/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 –SRP/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) F. L. NASCIMENTO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 07.196.129/0001-66** estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor. **Francisco Leite Nascimento**, inscrito no CPF nº 204.407.232-72, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 198 – Bairro Centro,
2) ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 14.212.732/0001-50** estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor. **Ilberto Afonso Hentges**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na rua Tavessa da Castanheira, 1358 – Bairro São Pedro,
3) ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 15.360.089/0001-74** estabelecida na Av. Guaporé, nº 2962, B, Bairro Lagoinha cidade de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Senhora. **Aline Takahashi Santana**, inscrito no CPF nº 820.931.802-00, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ESPORTIVO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 97/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 10 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

F. L. NASCIMENTO
Representante

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 06/2014

Data do Registro: 10/01/2014 Válido até: 10/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2014

Item	Qtde	Preço Unit	Preço Total	Und	Especificação	Fornecedor
1	106	524,99	55.648,94	JG	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCA, PENALTY, DALPONTI, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR E SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
2	432	105,00	45.360,00	UND	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
3	172	94,00	16.168,00	UND	BOLAS DE FUTSAL DE COURO PREFERECIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
4	15	73,00	1.095,00	UND	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
5	2100	2,90	6.090,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO OURO, MATERIAL LATÃO FORMATO REDONDO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
6	2100	2,80	5.880,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO PRATA MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	F. L. NASCIMENTO
7	100	361,50	36.150,00	JG	JOGOS DE CALÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
8	30	34,95	1.048,50	PAR	CANELEIRAS PARA JOGADORES DE FUTEBOL DE CAMPO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI

					PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	
9	14	64,20	898,80	PAR	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
10	20	138,00	2.760,00	UND	BOLA DE FUTVÔLEI, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	F. L. NASCIMENTO
11	22	59,00	1.298,00	UND	BOLAS DE VOLEY, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	ILBERTO AFONSO HENTGES
12	57	60,00	3.420,00	UND	BOLA DE BASQUETE, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ILBERTO AFONSO HENTGES
13	140	159,90	22.386,00	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS MEDIDAS OFICIAIS	ILBERTO AFONSO HENTGES
14	140	125,00	17.500,00	UND	REDE DE VOLEYBOL NAS MEDIDAS OFICIAIS	F. L. NASCIMENTO
15	206	80,00	16.480,00	UND	TROFEU METALICO DE 50CM	ILBERTO AFONSO HENTGES
16	200	97,90	19.580,00	UND	TROFEU METALICO DE 70 CM	ILBERTO AFONSO HENTGES
17	50	97,50	4.875,00	PAR	CHETEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
18	10	48,80	488,00	UND	CAMISA PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
19	10	36,50	365,00	UND	CALÇAO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
20	10	14,75	147,50	JG	MEIÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
21	4	50,00	200,00	PAR	BANDEIRINHAS PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (CORNER), JOGO COM QUATRO UNIDADES	F. L. NASCIMENTO
22	16	29,75	476,00	UND	BOMBA PARA ENCHIMENTO DE BOLAS, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ILBERTO AFONSO HENTGES
23	10	61,00	610,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL PARA INICIANTE, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
24	90	23,00	2.070,00	PAR	COLETE PARA TREINAMENTOS DESPORTIVOS, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	F. L. NASCIMENTO
25	3	2.200,00	6.600,00	JG	TRAVES DE FERRO PARA FUTEBOL DE CAMPO MEDINDO, 4,42 x 3,32CM	F. L. NASCIMENTO
26	29	55,00	1.595,00	UND	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITROS PREFERENCIALMENTE DA MARCA FOX MODELO 40 OU DE OUTRA MARCA DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR.	F. L. NASCIMENTO
27	10	96,40	964,00	UND	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMENINO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
28	5	55,00	275,00	UND	CAMISAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETE E FUTSAL, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
29	20	62,65	1.253,00	UND	BOLA PARA HANDEBOL	ILBERTO AFONSO HENTGES
30	550	1,15	632,50	UND	BOLA PARA PINGUE-PONGUE	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
31	275	7,00	1.925,00	UND	BOLA PARA QUEIMADO	F. L. NASCIMENTO
32	12	95,00	1.140,00	JG	LUVAS PARA FUTSAL	F. L. NASCIMENTO
33	64	15,00	960,00	PAR	RAQUETES PARA PINGUE-PONGUE	F. L. NASCIMENTO
34	6	89,00	534,00	JG	REDE PARA FUTSAL	F. L. NASCIMENTO
35	2100	2,90	6.090,00	UND	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO BRONZE MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
36	20	8,90	178,00	PAR	PARES DE CARTÕES DE ARBITROS DE TODAS MODALIDADES DESPORTIVAS	ILBERTO AFONSO HENTGES
37	20	150,00	3.000,00	PAR	TENIS PARA FUTSAL DE MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	F. L. NASCIMENTO
38	1	900,00	900,00	UND	CAIXA TERMICA DE 1 METRO	F. L. NASCIMENTO
39	5	419,00	2.095,00	UND	JOGOS DE CAMISAS PARA FUTSAL COM 14 DE MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
40	5	367,40	1.837,00	JG	CALÇÃO PARA FUTSAL COM 14 DA MARCA PENALTI, ADIDAS E UMBRO	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
41	4	140,00	560,00	UND	ARO PARA BASQUETE	F. L. NASCIMENTO
42	120	34,90	4.188,00	UND	COLCHONETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO DE BOA QUALIDADE	ILBERTO AFONSO HENTGES
43	200	7,75	1.550,00	UND	CORDA PARA PULAR,Material: sisal, Comprimento: 2 m, Características Adicionais: extremidades com punho de madeira	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI
44	5	192,50	962,50	PAR	Jogos de meião de futsal de com 14 pares, preferencialmente das marcas penalty, dalpont, umbro ou com qualidade superior ou similar.	F. L. NASCIMENTO
45	254	59,00	14.986,00	UND	BOLA DE VOLEY.	ILBERTO AFONSO HENTGES
46	50	246,90	12.345,00	JG	JOGOS DE MEIAO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES.	ILBERTO AFONSO HENTGES
47	4	50,00	200,00	PAR	BANDEIRINHAS DEMARCAÇÃO DE FUTEBOL SOÇAITE	F. L. NASCIMENTO
48	2	225,00	450,00	UND	BOLSA TÉRMICA, PARA ARMAZENAMENTO DE GELO E MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.	ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BC848F0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 - CML
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 05 (**cinco)** dias do mês de **março** de **2014**, a Prefeitura Municipal de Uarini, com sede no **endereço Rua 19 de Abril, n° 1021 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **121154 4** e CPF nº **1105.164.402 25,** Prefeito Municipal de Uarini em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014**, conforme sessão realizada em **28 de fevereiro de 2014** e homologada pelo **Exmo. Senhor Prefeito**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.992.116/0001-05 com sede na Rua Criciúma, N° 2280 – Alvorada – Manaus/AM e **JURANDIR QUEIROZ NETO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.111.171/0001-49 estabelecida na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, N° 540, SALA 102 B ANDAR 1 – CEP. 69.005-070 – CENTRO - MANAUS – AM, cujas propostas foram classificadas em **primeiro** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos com locação de sonorização, iluminação, sistema de telão e filmagem, gerador de energia, palco em estrutura metálica, camarotes, sistema de fogos, banheiros químicos e shows musicais e atrações nacionais e locais para atendimento do calendário de eventos do Município de Uarini/AM, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR	EMPRESA VENCEDORA
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: 01 Sistema line array completo composto em fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45hz a 16khz; com spl de 128/132 db chegando a uma potência média de 500/750 watts rms 12 sub woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com spl de 128/132 db chegando a potência máxima de 800/1600watts rms. 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do p.a; 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(p.a); 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (monitor); 10 monitores de oitava; 20 microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 microfones de contato para instrumentos de corda 03 sistemas de microfone sem fio uhf, com frequências ajustáveis; 02 processadores digitais 12 transformadores de linha (Direct Box); 01 par de side fill; 01 bateria acústica; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 01 cd player 01 multicabo de 48 vias com splitter; sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação; obs.. Atender rider técnico banda nacional.	DIÁRIAS	10	24.000,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 sistema de iluminação com: 40 refletores par 64/1000 w foco 1 e 5 18 refletores de led 3 w 06 elipsoidal, 10 mini brute 12 movem heaad700w, 02 canhões seguidores 02 sinalizadores de 4000 02 consoles digitais 48 canais de dimer dmx 512 com aterramento Cabo de AC força, de ligação e de sinal dmx Estrutura em alumínio q30 para montagem da iluminação. Obs.. Atender rider técnico banda nacional.	DIÁRIAS	10	12.800,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
04	01 SISTEMA DE TELÃO E FILMAGEM 02 projetores de 4000 anses lumes, 02 telas retro projetora, 02 cameras para filmagens, mesa de cortes,dvd reg e dvd play, cabos e assessorios para o evento.	DIÁRIAS	10	2.500,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
05	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. 01 (uma) unidades Geradora de 180 kVAs com 50,00m. de cabos, devidamente abastecido e com técnico para atender o evento.	DIÁRIAS	10	3.500,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
06	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUIMICOS. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento e Mictório e papel higiênico.	DIÁRIAS	10	1.995,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
07	PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 Palco Medindo 14m x 10m x 1,80m cobertura com 7 m de altura do piso do palco, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um camarim medindo 5m x 2m, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q50 de 10m de altura com praticáveis para Sub's.	DIÁRIAS	10	25.000,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
08	CAMAROTES EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 Camarote medindo 20m x 5m x 1,00m, com cobertura e Escada de. acesso, comestrutura q30	DIÁRIAS	10	11.200,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
09	FOGOS DE ARTIFICIO PARA O PERIODO 01 sistema de fogos com: 05 caixas girândola 468 tiros; 02 caixas girândola 468 ouquet de cores; 05 unidades morteiro 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiro 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiro 4 polegadas azul; 05 unidades morteiro 4 polegadas verde; 05 unidades morteiro 4 polegadas misto; 03 kits com 12 morteiros de 2 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiros de 3 polegadas; 01 unidade torta de 100 tubos de 1 polegada com efeito em z; 2 01 unidade torta de 100 tubos 1 polegada efeito leque;	DIÁRIAS	10	17.000,00	IMPORTADORA E EXPORTADORADE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Uarini - Amazonas.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas em Lei.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.
11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.
12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Uarini**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 - CML** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária de Uarini - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Uarini/AM, 10 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
Órgão Gerenciador

JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
Empresa Participante

IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA
Empresa Participante

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:1855ABA6

